

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
REGULAMENTO DA BOLSA DESEMPENHO 2025/1

Art. 1º A Bolsa Desempenho é operacionalizada no formato de desconto de 50% (cinquenta por cento) para os estudantes melhores classificados no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2025/1.

Art. 2º São aptos a concorrerem ao desconto referido no artigo anterior os candidatos aprovados no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2025/1 para os cursos com vagas disponíveis, listados no Anexo Único deste Regulamento, que tenham concluído o Ensino Médio até o final do ano de 2023 e que sejam ingressantes no ensino superior no ano/período de 2025/1.

§ 1º É pré-selecionado um candidato para cada vaga, nos cursos listados no Anexo Único, por ordem decrescente de classificação no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2025/1.

§ 2º Os candidatos pré-selecionados têm até o último dia de matrícula da primeira chamada do Processo Seletivo Vestibular de Verão 2025/1 para comprovarem, por meio da apresentação do histórico escolar do Ensino Médio com certificado de conclusão, que o mesmo foi concluído até o final do ano de 2023.

§ 3º A apresentação do histórico escolar do Ensino Médio deve ser realizada, no prazo supracitado, por meio de *upload* no ato da matrícula no sistema da Universidade, conforme instruções de matrícula enviadas para o *e-mail* dos aprovados e divulgadas no *site* www.unisc.br.

§ 4º São desclassificados os candidatos que não apresentarem o histórico escolar do Ensino Médio, no prazo estabelecido, sendo o desconto concedido ao próximo classificado, o qual tem o prazo de dois dias úteis para a apresentação do referido histórico escolar.

§ 5º As datas de matrícula são divulgadas juntamente com os resultados do Vestibular, nos prazos e nas condições estabelecidos no Edital para 2025/1, no site www.unisc.br.

§ 6º São desclassificados os candidatos inscritos que tenham concluído o Ensino Médio a partir do ano de 2024.

§ 7º Estudantes com matrícula ativa em 2024/2 ou com matrícula em situação de trancamento com vínculo ativo não podem concorrer ao desconto.

Art. 3º O desconto concedido aos aprovados é de 50% sobre a semestralidade de 2025/1, por um único semestre.

Parágrafo único. O desconto concedido não acumula com outros descontos e bolsas concedidas pela Universidade.

Art. 4º O desconto concedido é exclusivo para o curso e o turno para o qual o estudante é aprovado, sendo intransferível para qualquer outro curso ou turno.



Art. 5º O desconto destina-se exclusivamente para pagamento de mensalidades, não sendo aplicável a quaisquer outros serviços, taxas ou materiais para uso acadêmico.

Parágrafo único. Os estudantes selecionados têm direito ao desconto no período letivo 2025/1, vedando-se a concessão a estudantes que possuam débitos anteriores de qualquer natureza com a Instituição.

Art. 6º A UNISC reserva-se o direito de limitar a concessão dessas bolsas a determinadas áreas e cursos.

Art. 7º Cabe à Pró-Reitoria Administrativa analisar e emitir parecer quanto aos casos omissos neste Regulamento, quando provocada ou julgar necessário.

Art. 8º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado da Reitoria.

Regulamento aprovado pelo Colegiado da Reitoria, em reunião realizada no dia 02 de setembro de 2024.


Prof. Rafael Frederico Henn
Reitor da UNISC

ANEXO ÚNICO

NÚMERO DE BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS, POR CURSO E POR TURNO

Cód.	Cursos de Graduação	Turno	Vagas
7755	Direito - Venâncio Aires	N	1
7778	Direito- Montenegro	N	1
7752	Direito - Sobradinho	N	1
7747	Direito - Capão	N	1
7725	Fisioterapia	N	1
7712	Enfermagem	M/T/N	1
9931	Odontologia	M/T/N	1
7699	Administração	N	1
7707	Ciências Contábeis	N	1
9869	Engenharia Civil	N	1
9872	Engenharia da Computação	N	1
7711	Direito	N	1
Total			12

